
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – Cedência de Materiais

Protocolo n.º 76/2023/GAP

ARTICULAÇÃO

Considerando,

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);

Que, ao abrigo do disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios têm competências no âmbito do equipamento rural e urbano;

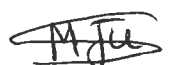
Que, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de atividades de interesse para o Município e seus concidadãos;

Que foi solicitado pela comunidade religiosa do Mosteiro da Visitação, localizada em Faniqueira, Batalha, com o NIPC 501 115 978, a cedência de 90 litros de tinta branca necessária à pintura dos muros que confrontam com a via pública, por forma a melhorar o seu aspeto, cujos custos ascendem ao montante de 184,44€;

Que se verifica a necessidade de reabilitação de muro, na medida em que com o passar dos anos a respetiva infraestrutura, acabou por se degradar devido a agressões externas, nomeadamente climáticas, a qual justifica o caráter de interesse público na preservação da superfície deteriorada de muro confinante com a via pública, cuja solução passa pela aplicação de tinta para exterior;

Por deliberação n.º 2023/0357/G.A.P. tomada pela Câmara Municipal em 7 de agosto de 2023, o Executivo deliberou aprovar a realização de um protocolo de colaboração para cedência do material suprarreferido, a celebrar entre o Município da Batalha e a comunidade religiosa do Mosteiro da Visitação;

Entre os Outorgantes infra identificados:



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – Cedência de Materiais

Protocolo n.º 76/2023/GAP

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do RJAL, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

COMUNIDADE RELIGIOSA DO MOSTEIRO DA VISITAÇÃO, com sede na Rua Mosteiro da Visitação, 2, em Faniqueira, 2440-412 Batalha, contribuinte fiscal n.º 501 115 978, representada pela **Madre Superior Julienne Mokanyrwanya**, na qualidade de responsável do Mosteiro da Visitação, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2023/0357/G.A.P. tomada pela Câmara Municipal em 7 de agosto de 2023, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

O presente Protocolo tem por objeto a cedência, a título definitivo, por parte do Município ao Segundo Outorgante, de 90 litros de tinta branca, necessária para melhoramento de muro, confinante com a via pública, sito em Faniqueira, Batalha, no valor de 184,44€ (cento e oitenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca com a entrega do material ao Segundo Outorgante, mediante a assinatura, pelas partes, do respetivo auto de entrega.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – Cedência de Materiais

Protocolo n.º 76/2023/GAP

Cláusula 3ª

Obrigações dos Outorgantes

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a ceder e depositar na sede do Segundo Outorgante o material identificado na cláusula primeira.
2. O Segundo Outorgante responsabiliza-se pela colocação do predito material, no local referido e melhor identificado na cláusula primeira.

Cláusula 4ª

Cumprimento do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante implica a devolução do equipamento ora cedido e melhor identificado na cláusula primeira, em perfeitas condições de preservação.

Cláusula 5ª

Revisão do protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece do acordo das partes.

Cláusula 6ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da execução do presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, aos 8 dias do mês de agosto de 2023.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – Cedência de Materiais

Protocolo n.º 76/2023/GAP

P'lo Primeiro Outorgante

Município da Batalha



(Raul Miguel de Castro)

P'lo Segundo Outorgante

Comunidade Religiosa do Mosteiro da Visitação

Julienne MUKANYARWAYA

(Madre Superior Julienne Mokanyrwaya)

